



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - SEOPR

SEI nº 24.0.000017356-4

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico cadastral no Cartório Eleitoral de Niquelândia (Avenida Brasil, Esquina com a Rua A, área 03, Setor Central, Niquelândia-GO)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Necessidade de continuidade das atividades relacionadas ao desmembramento, retificação e reversão do imóvel em Niquelândia, conforme solicitado à SPU-GO, de acordo com o processo SEI 20.0.000004143-3. Destaca-se o requerimento feito pela SPU para análise e ateste de que os novos limites e confrontações das plantas e memoriais descritivos do Cartório Eleitoral de Niquelândia estão em conformidade com a ocupação física do imóvel, sem sobreposição entre a área a ser revertida e a área utilizada pelo Cartório.

NOME DO PROJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico cadastral

UNIDADE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO

TITULAR DA UNIDADE:

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO

UNIDADE GESTORA/DEMANDANTE:

COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - CEIN

UNIDADE TÉCNICA:

SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS - SEOPR

INTEGRANTE DA UNIDADE DEMANDANTE:

FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA	COORDENADOR CEIN - GESTOR DO CONTRATO
LUIZ FERNANDO DA CRUZ	INTEGRANTE TÉCNICO - SEOPR
CAROLINE PONGITORI SOARES DE ANDRADE	INTEGRANTE TÉCNICO - SEOPR
MARCOS PAULO BARBOSA	INTEGRANTE TÉCNICO - SEOPR
MATHEUS DE OLIVEIRA AFONSO OGAWA	INTEGRANTE TÉCNICO - SEOPR

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

SEOPR	LUIZ FERNANDO DA CRUZ
SEOPR	CAROLINE PONGITORI SOARES DE ANDRADE
SEOPR	MARCOS PAULO BARBOSA
SEOPR	MATHEUS DE OLIVEIRA AFONSO OGAWA

OBJETIVO DA DEMANDA:

Atender ao requerimento da SPU-GO, contido no Ofício SEI Nº 318774/2020/ME, doc. 0639207, atestando se os limites e divisas do imóvel, conforme as plantas, certidões e memoriais descritivos, estão em conformidade com a ocupação física do imóvel, sem sobreposição entre a área a ser revertida e a área utilizada pelo Cartório Eleitoral.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

- Necessidade de continuidade das atividades relacionadas ao desmembramento, retificação e reversão do imóvel em Niquelândia, conforme solicitado à SPU-GO.
- Ausência de profissionais e equipamentos/materiais no quadro do TRE-GO necessários para atestar se os limites e divisas do imóvel, conforme as plantas, certidões e memoriais descritivos, estão em conformidade com a ocupação física do imóvel
- Por fim, tal contratação justifica-se em virtude do valor de pequena monta a ser despendido, para a execução do serviço de engenharia, inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

Esta ação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026, e atende os seguintes objetivos estratégicos:
- Objetivo nº 7 – Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral.

QUAL É O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

A Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico cadastral no Cartório Eleitoral de Niquelândia (Avenida Brasil, Esquina com a Rua A, área 03, Setor Central, Niquelândia-GO) é necessária para:

- Dar continuidade nas atividades relacionadas ao desmembramento, retificação e reversão do imóvel em Niquelândia, conforme solicitado à SPU-GO, elucidando possíveis divergências entre projeto de implantação e execução.
- Execução de um laudo topográfico, com levantamento planimétrico cadastral do imóvel de propriedade da União, cedido ao TRE-GO, na cidade de Niquelândia, confrontando a situação IN LOCO com os documentos de matrícula, plantas e memoriais, a fim verificar e demonstrar se existem divergências entre eles.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Determinar se a situação IN LOCO do imóvel em Niquelândia apresenta divergências em relação aos documentos em posse do TRE-GO, como matrícula, plantas e memoriais, respondendo aos questionamentos da SPU-GO e dando continuidade às atividades relacionadas ao desmembramento, retificação e reversão do imóvel.

Goiânia, 07 de outubro de 2024.

ENG. FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA

Coordenador de Engenharia e Infraestrutura

ENG. MATHEUS DE OLIVEIRA AFONSO OGAWA
Seção de Obras e Projetos
Arquiteta CAROLINE PONGITORI SOARES DE ANDRADE
Seção de Obras e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE PONGITORI SOARES DE ANDRADE, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 03/10/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DE OLIVEIRA AFONSO OGAWA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 03/10/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DA CRUZ, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 03/10/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0932902** e o código CRC **7238B33B**.